



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

**RESOLUÇÃO Nº 462/95**

**Autoriza a contratação de pessoal para o Serviço de Taquigrafia da Câmara.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** — Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a contratar, por serviços prestados e por tempo determinado, 01 (um) Taquígrafo para atender ao Serviço de Taquigrafia da Câmara.

**Art. 2º** — A contratação de que trata o artigo anterior será feita pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo regime da CLT, e com salário equivalente ao cargo efetivo de Taquígrafo I.

**Art. 3º** — A contratação poderá ser renovada por igual período se for constatado sua excepcional necessidade e interesse público.

**Art. 4º** — As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 5º** — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** — Revogam-se as disposições em contrário

Vila Velha-ES, 11 de outubro de 1995.

**ANTONIO LORENZUTTI**

Presidente

**MARCOS ANTONIO RODRIGUES**

1º Secretário

**REGINALDO DE ALMEIDA**

2º Secretário